



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO - AGUDO

TABELIÃ:

VANIA GISLENI SCHULTZ DE LIMA

ADQUIRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TRANSMITENTE(S): MUNICÍPIO DE AGUDO

DATA: 28.11.2013



Gaspar

TRASLADO

ESCRITURA Nº 029/12.692.- Escritura pública de doação que o **MUNICÍPIO DE AGUDO faz ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público Estadual**, como em seguida se declara: SAIBAM todos quantos este público instrumento de escritura de doação virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, compareceram presentes partes, justas e convencionadas, de um lado como doador, **MUNICÍPIO DE AGUDO**, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, com sede na Avenida Tiradentes nº 1625, nesta cidade de Agudo, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, cidadão **VALÉRIO VILI TREBIEN**, brasileiro, professor, divorciado, inscrito no CPF nº 587.256.360-49, portador da Carteira de Identidade nº 3035067911, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Muniz Ferraz nº 19, nesta cidade, nos termos da Lei Orgânica deste município; e de outro lado, como outorgado donatário, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público Estadual**, estabelecida na Rua General Andrade Neves nº 106, 16º Andar, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ Nº 93.802.833/0001-57, representada neste ato pela Dr^a. **DANIELA SUDBRACK GASPAS RAISER**, brasileira, Promotora de Justiça, solteira, maior, inscrita no CPF nº 956.333.400-00, portadora da Carteira de Identidade nº 9054085809, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, conforme Portaria Nº 2766/2013 do Ministério



Público que vai adiante transcrita; os presentes reconhecidos pelos próprios de mim, Vania Gisleni Schultz de Lima, Tabela Designada, do que dou fé; e pela doador me foi dito que ele era senhor e legítimo proprietário do seguinte **imóvel**: Terreno número 04 (quatro), lado ímpar, distando 50,00 metros da esquina formada pela Avenida Tiradentes e Rua Theodoro Woldt, localizado nesta cidade de Agudo, na Quadra E-3, no quarteirão formado pela Avenida Tiradentes, Rua Ramiro Barcelos, Rua Muniz Ferraz e Rua General Flores, com a área superficial de **quatrocentos e cinquenta metros quadrados (450 m²)**, confrontando-se: pela frente, ao leste, na extensão de 15,00 metros, com a RUa Theodoro Woldt; pelos fundos, ao oeste, na extensão de 15,00 metros, com o terreno nº 01 da requerente; por um lado, ao norte, na extensão de 30,00 metros, com terreno nº 01, da requerente; e, pelo outro lado, ao sul, na extensão de 30,00 metros, com terreno nº 05 da requerente, Prefeitura Municipal de Agudo; **matriculado** sob nº 6.527, à folhas 01 do Livro Registro Geral nº 02, no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Agudo; cujo imóvel de forma supra descrito que assim possui, livre e desembaraçadamente, sem ônus reais ou hipoteca, tinha convencionado doar gratuitamente, como de fato pela presente escritura e na melhor forma de direito doado tem, de hoje para sempre, o MUNICIPIO DE AGUDO, ao **donatário, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público Estadual**; que a presente doação é gratuita e **estimada no valor de R\$ 1,00 (um real)**; transferindo-lhe desde já todo o direito, domínio, ação e posse que no referido imóvel tinham, para que dele goze e desfrute como propriedade sua que é e fica sendo, em virtude deste

Opina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE AGUDO
VANIA GISLENI SCHULTZ DE LIMA - TABELIÃ

TRASLADO

instrumento; pelo doador foi declarado, sob as penas da lei, que o imóvel objeto desta escritura acha-se livre e desembaraçado de hipoteca e de quaisquer outros ônus, e isento de qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos, até esta data. Pelos doadores foi declarado, sob as penas da lei, que o imóvel objeto desta escritura acham-se livre e desembaraçado de hipoteca e de quaisquer outros ônus, e isento de qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos, até esta data. Declara, também, sob as penas de responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto desta escritura está livre e desimpedido de eventuais ações no Juízo Federal e no comum (estadual), que possam comprometer a presente negociação, responsabilizando-se em caráter irrevogável, por quaisquer ações ou quaisquer débitos cobrados que eventualmente existiram no imóvel antes da assinatura da presente escritura; O doador apresentou as certidões negativas exigidas por lei e que são: Do Registro De Imóveis - Certidão Negativa de Ônus e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, passadas pelo Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, datadas de 27.11.2013; Da Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 37722574/2013, emitida em 25.10.2013, via internet, tendo sido feita a verificação de sua autenticidade; Do Ministério da Fazenda - 1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, datada de 23.10.2013, emitida via internet, tendo sido feita a verificação de sua autenticidade; 2) Certidão Negativa de Débitos relativos às



Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, datada de 23.10.2013, emitida via internet, tendo sido feita a verificação de sua autenticidade; As demais certidões negativas são dispensadas de acordo com o Decreto 93.240 de 09.09.86.

AVALIAÇÃO FISCAL e PAGAMENTO DO ITCD – Certifico que em 09.08.2013 o Agente Fiscal do Tesouro do Estado, fez a avaliação do imóvel objeto desta escritura, e atribuiu a **imunidade** do ITCD, de acordo com a Lei 8.821/89, Artigo 5º, Inciso I, conforme CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITCD nº 723970 (autenticação nº 101705120493870), datada de 29.08.2013, arquivada neste Tabelionato, arquivada neste Tabelionato. A Lei Municipal que autorizou a presente doação é do teor seguinte: "Lei nº 1.862 de 16 de maio de 2012. Autoriza a Doação de Imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria Geral da Justiça-PGJ, para a construção da Sede do Ministério Público Estadual. O Prefeito Municipal de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei: Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça-PGJ, inscrita no CNPJ n.º93.802.833/0001-57, um terreno urbano, sem benfeitorias, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Agudo sob nº 6527, o qual possui as seguintes características, medidas e confrontações: Terreno número 04 (quatro), lado ímpar, distando 50,00 metros da esquina formada pela Avenida Tiradentes e Rua Teodoro Woldt, localizado na cidade de Agudo, na Quadra E-3, no quarteirão formado pela Avenida Tiradentes, Rua Ramiro Barcelos, Rua Muniz Ferraz e Rua General Flores, com a área superficial de

Opinion



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE AGUDO
VANIA GISLENI SCHULTZ DE LIMA - TABELIÃ

TRASLADO

450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se: pela frente, ao leste, na extensão de 15,00 metros com a Rua Teodoro Woldt; pelos fundos, ao oeste, na extensão de 15,00 metros, com terreno nº 01 da requerente; por um lado, ao norte, na extensão de 30,00 metros, com terreno nº 01, da requerente; e, pelo outro lado, ao sul, na extensão de 30,00 metros, com terreno nº 05 da requerente, Prefeitura Municipal de Agudo. Art. 2.º A doação prevista no art. 1º destina-se à instalação da sede do Ministério Público Estadual, na Comarca de Agudo, cuja obra deverá ter início no prazo máximo de 03 (três) anos. Art. 3.º O descumprimento do disposto no art. 2º da presente lei, acarretará a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal. Art. 4.º As despesas decorrentes da escrituração e registro, bem como eventuais taxas ou impostos serão de exclusiva responsabilidade do donatário. Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 16 de maio de 2012; 154.º da Colonização e 53.º da Emancipação. (ass) Ari Alves da Anunciação. Prefeito Municipal. Registre-se e publique-se. (ass) Alan Paulo Müller. Secretário Mun. da Administração."; e a Portaria retro referida é do teor seguinte: " Estado do Rio Grande do Sul. Ministério Público. Portaria 2766/2013. O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral da Justiça para Assuntos Administrativos, Daniel Sperb Rubin, no uso de suas atribuições legais, designa a Dra. Daniela Sudbrack Gaspar Reiser, Promotora de Justiça, ID n.º 3443558, para representar a Procuradoria Geral da Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, perante o Tabelionato da Comarca de Agudo/RS, no ato da assinatura da Escritura Pública de Doação e demais atos atinentes, relativamente a aquisição de 01 (um) terreno de 450,00m²,



referentemente à Matrícula imobiliária nº 6.527 do Registro de Imóveis da Comarca de Agudo/RS. Procuradoria-Geral da Justiça, em Porto Alegre, 24 de setembro de 2013. (ass) Daniel Sperb Rubin, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. Registre-se e publique-se. (ass) Carlos Alberto Cunha Umsza. Subdiretor Geral. - P/Roberval da Silveira Marques, Diretor Geral. Consta um carimbo com os seguintes dizeres: Procuradoria Geral da Justiça. Divisão de Recursos Humanos. Boletim nº 458. DEMP de 27/09/2013. (ass) assinatura ilegível. Unidade de Registros Funcionais." Emitida DOI. E assim o disseram e dou fé, me pediram lhes lavrasse estas escritura que lida e achada conforme em tudo, outorgaram, aceitaram, ratificaram e assinam comigo, Caruzima (Vania Gisleni Schultz de Lima), Tabeliã Designada que o conferi, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO *op* DA VERDADE
Agudo, 28 de novembro de 2013

[Signature]

[Signature]

[Signature]

VANIA GISLENI SCHULTZ DE LIMA
Tabeliã Designada

Emolumentos: R\$ 146,10 + R\$ 3,70 = R\$ 149,80 (0746.05.0900002.00029 = R\$ 2,70; 0746.04.0900002.01816 = R\$ 0,70; 0746.01.1100004.61729 = R\$ 0,30)



Novo Endereço:
Av. José Bonifácio, 1346
Centro - AGUDO-RS

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE AGUDO
Rua Voluntários da Pátria, 572 - Centro - Agudo - RS
Fone: (51) 3265-2549 - Email: cartorio.agudo@yahoo.com.br
LAERSON SILVEIRA E SILVA - Registrador



Livro 2: R.2/6.527; AV.3/6.527

Emolumentos: R\$ 127,10

0744.01.1300006.02718 e 02719, 0744.03.1200007.03008, 0744.04.1100007.03989

Selos: R\$ 1,85

[Signature]
Claudia Silveira do Rosário
Registradora Substituta